



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 851/88

DE 26 DE ABRIL DE 1.988.



15 MAY 1988

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº. 06, da quadra nº. 09, Bairro Novo Cruzeiro, nesta cidade de João Monlevade, com área total de 257 m² (Duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote de terra, sito à Rua "01", Bairro Novo Cruzeiro, nesta cidade de João Monlevade, com área total de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. José Venancio Filho.

Art. 2º.- Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. JOSÉ VENÂNCIO FILHO, a título de torna a importância de CR\$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta cruzados).

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
26 DE ABRIL DE 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26/04/88

Às 18:00 hs.

Ass. Karla

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos vinte e seis de abril de 1.988.

- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor Departamento d/Administração

JGM/mja...